



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quinta-feira, 18 de junho de 2020

Número 113

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.541, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 59.495, de 8 de junho de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 59.495, de 8 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação (5.163.936,40)."

Art. 2º Ficam convalidados os atos já praticados com fundamento no Decreto nº 59.495, de 8 de junho de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 17 de junho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.542, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.477.220,98 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.477.220,98 (oito milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI - Programa de Metas 14.e	
44906100.05	Aquisição de Imóveis	8.477.220,98

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de junho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.543, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 405.392,73 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal das Subprefeituras,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 405.392,73 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.392,73
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.03	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.392,73
84.10.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.03	Material de Consumo	400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de junho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de junho de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA PREF 648, DE 17 DE JUNHO DE 2020

SEI 6010.2020.0001663-2

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de São Paulo, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no município de São Paulo;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e, em especial, o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 64.994/2020; e,

CONSIDERANDO o protocolo sanitário aprovado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o início dos treinamentos dos clubes de futebol integrantes da Série A1 do Campeonato Paulista organizado pela Federação Paulista de Futebol, devendo ser cumprido o protocolo sanitário aprovado.

Art. 2º O início dos treinamentos fica condicionado à concordância do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º O cumprimento do protocolo sanitário não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.228.410-0 - Milton Okamura, RF 303.757.6 (v.1) (Adv. Eduardo Santoro, OAB/SP 167.297) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED às fls. 714/758, endossadas pela Sra. Procuradora Geral do Município à fl. 761 e pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça à fl. 762, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 763/774, **APLICO**, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor MILTON OKAMURA, RF 303.757.6 vínculo 1, nos termos do artigo 188, inciso III, por infração aos artigos 178, incisos XI e XII, e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79, combinados com o artigo 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.429/92.

6046.2019/0008112-9 - LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (Adv. Cláudia Francisco Brito Marzagão, OAB/SP 143.954) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc. 029614682) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 029720014) as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 08-272.346-0, visto que elvado de vício que o torna ilegal. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6010.2020/0001743-4 - Fundação Itaú. - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa Fundação Itaú Para A Educação E Cultura, CNPJ nº 59.573.030/0001-30 (doc. 029833369) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 029923066), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **RATIFICO** o recebimento em doação, sem encargos, de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecidos laváveis para auxiliar no enfrentamento da pandemia do COVID-19, realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais do Gabinete do Prefeito, conforme informação de doc. 029882995.

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6018.2020/0021403-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de servidor da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor ODIRELY ISIDORO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 833.772.1/1, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir da data da publicação até 31/12/2020.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 155/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 029827645 - PROCESSO: 6011.2020/0002713-3

SUBSTITUTO: SUELI MARQUES VOLPIANI - RF: 540.847.4 - Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO II - Ref./ Padrão: DAS-12 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.17.070.01.00.00 - SUBSTITUÍDO: VANESSA DE LIMA BENEDITO - RF: 790.083.0 - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - Ref.: DAS-15 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.21.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM/GABINETE DO SECRETÁRIO - Motivo: LICENÇA MÉDICA - Período: 03/06/2020 A 17/06/2020.

PORTARIA SGM 156, DE 17 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2019/0001099-9

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, alíneas "a", "b", "c", "d", e "f" da Portaria 184-SGM, de 29 de julho de 2019, e designar para integrar a Comissão Técnica da Primeira Infância, criada pela resolução 02/CGIPM/2019, de 29 de julho de 2019, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Governo Municipal - SGM
Suplente: Raissa Fontelas Rosado Gambi - RF 835.884.2,
II - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Titular: Isabela Grilo Personi - RF 823.526.1

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Titular: Ariane Maris Gomes Lacerda - RF 835.889.3

Suplente: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires - RF 589.994.0

IV - Secretaria Municipal de Educação - SME

Suplente: Maria Camila Florêncio da Silva - RF 841.461.1

V - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT
Titular: Mariana Correa Barra - RF 841.464.5

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações das senhoras Ana Beatriz Guimarães Passos, Erika Mayumi Kasai Yamada e Sylmara Andreoni Vettorello Ramires, na condição de titulares, e dos senhores Bruno Martins Soares, Nelson Alda Filho e Natália Corazza, na condição de suplente, para integrar a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 157, DE 17 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2019/0001099-9

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, alíneas "a", "b", "c", "e", "h" e "j" da Portaria 267-SGM, de 1º de outubro de 2019, e designar para integrar a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, criada pela resolução 02/CGIPM/2019, de 29 de julho de 2019, para o biênio 2019-2021, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Governo Municipal - SGM
Suplente: Raissa Fontelas Rosado Gambi - RF 835.884.2,
II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Titular: Ariane Maris Gomes Lacerda - RF 835.889.3

Suplente: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires - RF 589.994.0

III - Secretaria Municipal de Educação - SME

Suplente: Maria Camila Florêncio da Silva - RF 841.461.1

IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Titular: Isabela Grilo Personi - RF 823.526.1

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Carlos Nambu

Suplente: Clayton Wenceslau Borges

VI - Organizações da Sociedade Civil

Instituto Zero e Seis

Suplente: Sarita Carmona Bastardas Valles

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações das senhoras ANA BEATRIZ GUIMARÃES PASSOS, ANA MARIA DA SILVA e SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES, na condição de titulares, e dos senhores BRUNO MARTINS SOARES, NELSON ALDA FILHO, JOHNNY CARRON, NATÁLIA CORAZZA e SABRINA RIBEIRO DE CARVALHO, na condição de suplentes, para integrar a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2019/0004493-6 - CENTRO SOCIAL LEME DO PRADO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Assessoria Técnica da Casa Civil que acolho

como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pelo CENTRO SOCIAL LEME DO PRADO, CNPJ 43.845.585/0001-53, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto 10.910, de 1º de março de 1974.

6010.2020/0000669-6 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIO-LIBANESA - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação e da Assessoria Técnica da Casa Civil que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIO-LIBANESA, CNPJ 43.654.110/0001-80, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto 14.544, de 19 de maio de 1977, alterado pelo Decreto 54.411, de 1º de outubro de 2013.

6010.2020/0000731-5 - SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM MARÍLIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação e da Assessoria Técnica da Casa Civil que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei 4.819, de 21 de novembro de 1955, e no art. 31, IV, do Decreto 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM MARÍLIA", CNPJ 47.306.121/0001-20, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

7010.2020/0001481-0 - PRODAM - Pedido de compensação financeira - À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7010.2020/0001481-0, em especial as manifestações docs. 029411433, 029733196 e 029733233 e dos pareceres docs. 029466384 e 029844554 da Assessoria Jurídica desta Pasta, e, com base na delegação a mim conferida pela Portaria nº 219/2018-SGM, **INDEFIRO** o pedido de compensação financeira formulado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodram - SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, referente às Notas Fiscais nº 28029, 28031, 28033, 29290, 29294 e 29295 emitidas no bojo da execução do Contrato nº. 009/2018-SGM, por terem sido tempestivamente adimplidas.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6029.2020/0008845-9 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Edital de Chamamento Público 01/SMSU-GAB/2019 - À vista dos elementos contidos no presente e tendo em vista a manifestação da área técnica (doc. 029855573) e parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (doc. 029895257), ambas consignadas no processo sei 6029.2020/0008845-9, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos do item 6, "h" do Edital de Chamamento Público 01/SMSU-GAB/2019 01 a inclusão da empresa Maxitech Sistemas e Tecnologia Ltda-EPP, CNPJ 61.262.382/0001-16 na Plataforma City Câmeras.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2020/0006329-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Aquisição. - I - **No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e da Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020 e alterações, AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação exclusiva e **aprovo** o edital link 029778584 para a aquisição de baterias para manutenção de veículos da frota da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e da Guarda Civil Metropolitana - GCM, nos termos da Requisição de link 028995839 e Termo de Referência de link 029557826, nas condições e especificadas no Anexo I - Termo de Referência do edital. - II - Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** a servidora Solange Piva Feiteiro - RF: 685.485.1 - Pregoeira Eletrônica a para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 11/SMSU/2020.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMDT N. 08, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o cadastro de entidades assistenciais no âmbito do Programa Municipal Banco de Alimentos - PMBA e dá outras providências.

ALINE CARDOSO, secretária municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das competências que lhe foram confiadas pela Lei Municipal n. 13.164/2001, em especial, o quanto disposto no Decreto Municipal n. 58.153/2018, no Decreto Municipal n. 58.596/2019 e na Lei Municipal n. 13.327/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor prevista na Portaria SMDT n. 28, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Para cadastrar-se no Programa Municipal Banco de Alimentos, além de preencher os requisitos do art. 2º do Decre-